

**FUNDO DE PENSÕES**  
**ABERTO REFORMA EMPRESA**  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2006

**MAZARS & ASSOCIADOS**  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2, 1º - 1600-100 LISBOA PORTUGAL  
TELEFONE: 21 721 01 80 • FAX: 21 726 79 61 • E-MAIL: mazars@mazars.pt

RUA DO CAMPO ALEGRE 830, 3º S14 - 4150-171 PORTO PORTUGAL  
TELEFONE: 22 605 10 20 • FAX: 22 607 98 70

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB Nº 1254 - NIPC 502 107 251

CAPITAL SOCIAL 70.000,00 EUROS - CRC LISBOA 14780

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
<b>I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS</b> .....	3
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006</b> .....	6
<b>III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006</b> .....	8
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal .....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo .....	12
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas .....	15
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário .....	15
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário .....	16
Nota 6 - Acções .....	16
Nota 7 - Depósitos à Ordem .....	16
Nota 8 - Contribuições .....	17
Nota 9 - Rendimentos de Aplicações .....	17
Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações .....	17
Nota 11 - Pensões e Capitais Vencidos .....	17
Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito .....	17
Nota 13 - Comissões de Mediação .....	18
Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo .....	18

## **I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS**

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** à data de 31 de Dezembro de 2006 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 700 249 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

### ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os

documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar nº. 21/2002-R de 28 de Novembro.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

## **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Aberto Reforma Empresa** em 31 de Dezembro de 2006, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 12 de Março de 2007

---

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA (SROC Nº51)**

representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA  
EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES ABERTO REFORMA EMPRESA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

Fundo de Pensões	Nota	31.12.06	31.12.05
Títulos de crédito do Estado		-	-
Obrigações de entidades privadas	3	159 261	205 385
Fundos de investimento imobiliário	4	155 620	149 586
Fundos de investimento mobiliário	5	292 674	239 650
Acções	6	23 999	7 377
Imóveis		-	-
Depósitos à ordem	7	71 113	41 126
Outros depósitos		-	2 978
Devedores e credores gerais			
Entidade gestora		( 3 520)	( 2 314)
Outros		( 611)	23 871
Acréscimos e diferimentos			
Juros a receber		1 713	1 088
Outros acréscimos e diferimentos		-	-
<b>TOTAL</b>		<b>700 249</b>	<b>668 747</b>

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.06	31.12.05
Acréscimos no valor do Fundo			
Contribuições	8	32 750	7 000
Rendimentos de aplicações	9	14 020	10 470
Ganhos em aplicações	10	58 407	54 696
Outras receitas		-	132
		105 177	72 298
Decréscimos do Valor do Fundo			
Pensões e capitais vencidos	11	( 42 091)	( 90 893)
Comissões de gestão e de depósito	12	( 2 865)	( 3 016)
Comissões de mediação	13	( 351)	( 503)
Impostos		( 27)	-
Perdas em aplicações	10	( 24 977)	( 18 506)
Outras despesas		( 3 364)	-
		( 73 675)	( 112 918)
<b>Valor do Fundo</b>	14	<b>668 747</b>	<b>709 367</b>
<b>TOTAL</b>		<b>700 249</b>	<b>668 747</b>

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2006**



### III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

#### Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

##### A) Princípios contabilísticos e critérios valorimétricos

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002 e 10/2002 - R de 7 Maio de 2002, as quais prevêm os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
  - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
  - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
  - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
  - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
  - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
  - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõe o património do Fundo deverão respeitar o previsto nas mesmas Normas Regulamentares, as quais estabelecem os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado:
  - (i) correspondente à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação;
  - (ii) correspondente à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar;
  
- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, cujo valor de cotação raramente se encontre disponível ou cujas quantidades transaccionadas nessas bolsas ou mercados forem insignificantes face às quantidades de transacções efectuadas em sistemas de negociação especializadas e internacionalmente reconhecidas, poderão ser avaliados, em alternativa ao preço de mercado, ao preço praticado naqueles sistemas;
  
- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsa de valores ou em mercados regulamentados, que não tenham sido transaccionados durante os trinta dias antecedentes ao dia de referência da avaliação, são equiparados a activos não admitidos à negociação;
  
- Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o seu presumível valor de realização, devendo para o efeito considerar-se toda a informação relevante disponível sobre o emitente, bem como as condições de mercado vigentes no momento da avaliação, tendo em consideração os seguintes princípios:
  - (i) Quando, para um determinado activo financeiro, exista algum modelo de avaliação utilizado pela generalidade do mercado e que tenha demonstrado fornecer estimativas fiáveis, deve ser esse o modelo a utilizar;
  - (ii) Os modelos de avaliação devem ser baseados em metodologias económicas reconhecidas e usualmente utilizadas para avaliar o tipo de activos financeiros em causa, e a sua validade deve ser testada usando preços de transacções efectivamente verificadas;
  - (iii) As estimativas e os pressupostos utilizados nos modelos de avaliação devem ser consistentes com a informação disponível que o mercado utilizaria para a fixação do preço de transacção desse activo.

- A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
  - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, efectuada por um perito independente e pelo menos todos os anos.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2006, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

*B) Regime fiscal*

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

**Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo**

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 21/2002-R de 28 de Novembro, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

## REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Títulos emitidos por uma só empresa e Empréstimos emitidos por um mesmo mutuário	Este limite é de 5% relativamente a valores mobiliários e instrumentos representativos de dívida de curto prazo emitidos pelo Associado do Fundo ou por sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com o Associado.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
2. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Títulos emitidos</li> <li>▪ Empréstimos concedidos</li> <li>▪ Depósitos em instituições de crédito</li> </ul>		Máx. 20% do valor do Fundo	Cumpre
3. Terrenos e edifícios que estejam a ser utilizados por associados do Fundo ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com os associados		Máx. 25% do valor do Fundo	Cumpre
4. Depósitos e títulos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, as entidades gestoras apliquem metodologias adequadas à cobertura de risco cambial.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)**

	Condições	Limite	% Verificada
5. Valores mobiliários e instrumentos de dívida não cotados ou admitidos à negociação numa bolsa de valores de um Estado membro da União Europeia ou mercados análogo de país da OCDE	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, as entidades gestoras apliquem metodologias adequadas à cobertura de risco de crédito e cambial.	Max. 15% do valor do Fundo	Não Aplicável
6. Terrenos e edifícios, empréstimos hipotecários, ações de sociedades imobiliárias e Unidades de Participação em Fundos de investimento imobiliário e empréstimos a participantes do Fundo.		Máx. 50% do valor do Fundo	Cumpre
7. Aplicações em ações emitidas por uma só sociedade.		Máx. 10% do respectivo capital ou direitos de voto	Cumpre
8. Aplicações em ações emitidas por uma mesma sociedade para a totalidade do Fundos geridos pela Sociedade Gestora		Máx. 20% do respectivo capital ou direitos de voto	Cumpre
9. Ações e obrigações convertíveis ou que confirmam direito à subscrição de ações		Máx. 55% do valor do Fundo	Cumpre

### Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas

Título	Moeda	Montante nominal	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido	Valor Balanço
FRTR 4% 04/25/13	EUR	12 500	12 993	12 541	344	12 885
BTNS 3% 07/12/08	EUR	21 000	21 035	20 719	299	21 018
Nether 3.75% 07/14	EUR	25 000	24 782	24 695	437	25 131
GAP RISK S&P 500	EUR	8 000	7 900	8 000	96	8 096
Argon Float 03/10	EUR	40 000	38 878	39 400	62	39 462
BPI Rating 2011	EUR	7 000	7 000	6 761	-	6 761
Portucel 2005-2010	EUR	22 000	22 000	22 062	262	22 323
EDP - 25E /08	EUR	0	0	0	-	0
Sonae Industria /08	EUR	25 000	25 083	25 083	214	25 297
			159 670	159 261	1 713	160 975

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2006, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma menos-valia potencial de 409 euros.

### Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Fundo Lusimovest	EUR	1 181	67 993	11 087	79 080
Imosocial	EUR	9 058	56 929	688	57 617
Imovest	EUR	1 983	18 553	370	18 923
			143 474	12 146	155 620

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2006.

**Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Mellon G. Emerg. "A"	EUR	1 727	3 368	424	3 792
DWS Japan	EUR	25	2 934	( 403)	2 531
CA-AM VAR4	EUR	3	17 352	808	18 160
Caam Dybarbitrage V	EUR	2	12 488	70	12 558
Janus Core EQ-A Eur	EUR	854	11 256	632	11 888
Invesco Bond Plus "C"	EUR	3 349	9 252	163	9 416
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	56	7 055	1 712	8 767
Invesco Cap. Shld Ca	EUR	1 248	14 227	774	15 001
Sogelux Eqt.Value BH	EUR	6	9 583	1 463	11 045
Ubam Japan Eqt. I ?	EUR	1 324	15 623	808	16 431
Invesco Enh Cash "R"	EUR	144	15 283	154	15 437
Mlif US EQ Hed "A"	EUR	150	2 028	123	2 151
Dws Inv Bric P. "FC"	EUR	28	4 097	1 580	5 677
Opt Arbitrage	EUR	47	5 710	177	5 888
Lux Invest Plus - B	EUR	10	10 000	680	10 680
Sant. Acções Europa	EUR	7 082	32 266	5 119	37 385
Acções Global	EUR	6 050	26 193	3 389	29 583
DJ Euro Stoxx50 EX	EUR	102	3 706	540	4 245
Multitaxa Fixa	EUR	4 020	40 000	5	40 005
Sant.C.Alternat. FEI	EUR	3 937	22 000	0	22 000
Schroder Din.Res "I"	EUR	450	10 027	9	10 036
			274 447	18 227	292 674

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2006.

**Nota 6 - Acções**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Portucel SGPS	EUR	2 800	6 469	251	6 720
E.Santo Financ.Group	EUR	140	3 206	308	3 514
Sonae.com	EUR	2 742	13 815	( 50)	13 765
		5 682	23 490	509	23 999

Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Acções.

**Nota 7 - Depósitos à Ordem**

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal e Banco Totta encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2006.



### Nota 8 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelos Associados em Dezembro de 2006, num total de 32 750 euros.

### Nota 9 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	31.12.06
Outros	7 435
Obrigações e outros títulos de rendimento variável	5 996
Acções e outros títulos de rendimento variável	347
Depósitos à Ordem e a Prazo	242
	14 020

### Nota 10 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.

### Nota 11 - Pensões e Capitais Vencidos

Nos testes efectuadas sobre as pensões devidas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, não foram identificadas diferenças significativas.

### Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito

1. Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira e de Depósito, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.
2. As comissões de Gestão e de Depósito, calculadas mensalmente sobre o valor do Fundo, correspondem em 31 de Dezembro de 2006 a:

Período	Valor do Fundo	Taxa	Comissão de gestão	Comissão de depósito
Janeiro	677 048	0,0210%	142	101
Fevereiro	681 263	0,0210%	143	93
Março	675 596	0,0210%	142	101
Abril	675 212	0,0210%	142	101
Maió	657 563	0,0210%	138	101
Junho	653 752	0,0210%	137	94
Julho	650 910	0,0210%	137	101
Agosto	658 117	0,0210%	138	94
Setembro	659 051	0,0210%	138	101
Outubro	659 209	0,0210%	138	94
Novembro	660 207	0,0210%	139	101
Dezembro	700 249	0,0210%	147	101
			1 682	1 183
			2 865	

Nos testes efectuados não foram identificadas excepções relevantes.

### Nota 13 - Comissões de Mediação

Nesta rubrica estão compreendidas as Comissões de Mediação, nomeadamente de corretagem e bolsa incorridas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2006.

### Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2006, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 700 249 euros:

<b>Valor acumulado do Fundo em 31.12.05</b>	<b>668 747</b>
Acréscimos ao valor do Fundo em 2006	105 177
Decréscimos ao valor do Fundo em 2006	( 73 675)
<b>Valor acumulado do Fundo em 01.01.07</b>	<b>700 249</b>